



# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 07 a 13 de outubro de 2018 \* n° 1654 \* Pág. 001/008

## ATOS DO PREFEITO

### DECRETO Nº 9.216, DE 2018

Regulamenta a concessão do Prêmio Escola Nota 10, instituído pela Lei Municipal nº 11.607/2008, de 23 de dezembro de 2008, por meio do processo de quantificação da avaliação de Aprendizagem e Formação Continuada dos (as) Profissionais das Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, inciso V, e do 76, I alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e espelhada no inciso IV, do Art. 84, da Constituição Federal,

DECRETA:

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### Seção I

##### DA INTRODUÇÃO

**Art. 1º** - Estabelecer, na forma deste Decreto, o regulamento para a concessão da bonificação do Prêmio Escola Nota 10, no exercício de 2018.

**Art. 2º** - O Prêmio Escola Nota 10 é baseado na valorização do desempenho da aprendizagem do estudante, na atuação da Gestão Escolar, na Formação Continuada dos Profissionais da Educação e no Desenvolvimento de Projetos Interdisciplinares, com a finalidade de avaliar o grau de desenvolvimento de competências e habilidades dos estudantes e dos Trabalhadores da Educação que atuam nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF), fornecendo referenciais importantes que orientem os procedimentos necessários para a efetiva operacionalização do processo educativo pela rede municipal de ensino.

**Art. 3º** - Para concorrer ao Prêmio Escola Nota 10, a escola deverá atingir, no mínimo, 50% dos percentuais de acordo com o Art.4º. Caso não atinja 50% das metas estabelecidas, as Unidades de Ensino não serão bonificadas.

**Art. 4º** - O Prêmio Escola Nota 10 será concedido aos Trabalhadores da Educação, considerando o salário base de cada categoria, proporcional ao percentual do Prêmio alcançado pela escola e ao tempo de atuação do servidor na respectiva unidade de ensino, no exercício 2018.

O Trabalhador da Educação receberá apenas um Prêmio, independente do número de Unidades de Ensino em que atua e do número de matrículas que possua enquanto servidor municipal. O pagamento deverá ser efetuado na matrícula mais antiga do servidor.

O Trabalhador da Educação, afastado por licença, receberá o Prêmio proporcional ao tempo efetivamente trabalhado na escola, no ano de 2018.

#### Seção II

##### DOS OBJETIVOS

**Art. 5º** - Constituem objetivos do Prêmio Escola Nota 10:

Incentivar o desenvolvimento educacional e mobilizar as EMEF, com a finalidade de melhorar a qualidade de ensino, na rede municipal;

Apresentar os resultados alcançados pelas EMEF e divulgá-los para a sociedade.

#### Seção III

##### DA PARTICIPAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

**Art. 6º** - Todas as EMEF estão habilitadas a participar do Prêmio Escola Nota 10.

**Art. 7º** - Todas as EMEF serão avaliadas conforme os critérios estabelecidos neste Decreto, a partir do mês de março de 2018.

**Parágrafo Único:** As Escolas que iniciarem as atividades no decorrer do exercício receberão a premiação de forma proporcional ao tempo decorrido desde a publicação do decreto de criação, devendo-se observar os critérios de avaliação de acordo com os prazos estabelecidos pelos setores competentes.

**Art.8º** - Terão direito ao Prêmio Escola Nota 10 os Trabalhadores da Educação lotados nas EMEF.

**§ 1º** - O Prêmio Escola Nota 10 resultará da soma dos seguintes percentuais, acumulados de acordo com o cumprimento de cada meta atingida pela EMEF:

I. Indicador de Avaliação das Ações Pedagógicas: Plano de Trabalho Escolar das Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF): Até 15% da Bonificação do Prêmio Escola Nota 10;

II. Indicador Formação Continuada dos (as) Profissionais das Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF): Até 10% da Bonificação do Prêmio Escola Nota 10;

III. Indicador de Avaliação de Aprendizagem dos Estudantes: Até 30% da Bonificação do Prêmio Escola Nota 10, considerando a média 5,0 (cinco) para os segmentos: Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II, dentre 04 (quatro) e/ou 03(três) turmas selecionadas, de acordo com o que disciplina o Capítulo IV (Artigos 16º a 20º);

IV. Indicador de Avaliação de Projetos Interdisciplinares: 01 (um) Projeto Interdisciplinar, incorporando-o ao Projeto Político Pedagógico - PPP, contemplando os segmentos (Educação Infantil e Ensino Fundamental) e modalidades de ensino (Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial) que a escola oferece à comunidade: Até 15% da Bonificação do Prêmio Escola Nota 10;

V. Indicador de Avaliação do Patrimônio- Bens Permanentes, de acordo com o que disciplina o Capítulo VI (Artigos 24º a 28º); Até 10% da Bonificação do Prêmio Escola Nota 10;

VI. Indicador de Avaliação da Gestão Escolar das Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF): Até 20% da Bonificação do Prêmio Escola Nota 10.

#### CAPITULO II

##### INDICADOR DE AVALIAÇÃO DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS

**Art. 9º** - Cumprimentos dos prazos de entrega do Plano e do Relatório; **PLANO (0,5%)** **RELATÓRIO (0,5%)**.

**Art. 10º** - Coerência entre as metas projetadas e as estratégias propostas; **PLANO (2,0%)**.

**Art. 11º** - Ações voltadas para todos os segmentos (Ed. Infantil, Ens. Fundamental I e II) e modalidades (Ed. Especial e EJA) e o Projeto Acelerando o Saber, quando houver; **PLANO (2,0%)**.

**Art. 12º** - Proposta de melhoria do Rendimento Escolar, levando em consideração os resultados do Rendimento Escolar 2017, Prova ANA 2016 e do último IDEB; **PLANO (5,0%)**.

**Art. 13º** - Os resultados do plano de trabalho escolar deverão apresentar coerência entre as metas projetadas com justificativas do que foi ou não alcançado. **RELATÓRIO (5,0%)**.

#### CAPITULO III

##### DA FREQUÊNCIA DA FORMAÇÃO CONTINUADA

**Art. 14º** - A frequência de todos os Trabalhadores de Educação – Grupo Magistério (Professores da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I - 1º ao 5º anos, Fundamental II, EJA (Segmentos I e II), Professores Readaptados, Professores Tutores, Especialistas em Educação, Gestores Escolares e Coordenadores de cada escola será atestada e computada pelo CECAPRO.

1. Para fazer jus à bonificação dos 10% da Formação Continuada a Escola terá de:

- a) Formação Presencial: 100% dos profissionais com frequência mínima de 75%.
- b) Formação a Distância: 100% dos profissionais cumprirem todas as atividades do curso

2. Fará jus à bonificação de:

**2.1 9% a escola que na:**

Formação Presencial: 01 profissional não obtiver frequência mínima de 75%.

Formação a Distância: 01 profissional não cumprir 100% das atividades.

**2.2 8% a escola que na:**

Formação Presencial: 02 profissionais não obtiverem frequência mínima de 75%.

Formação a Distância: 02 profissionais não cumprirem 100% das atividades.

**2.3 7% a escola que na:**

Formação Presencial: 03 profissionais não obtiverem frequência mínima de 75%.

Formação a Distância: 03 profissionais não cumprirem 100% das atividades.

**2.4 6% a escola que na:**

Formação Presencial: 04 profissionais não obtiverem frequência mínima de 75%.

Formação a Distância: 04 profissionais não cumprirem 100% das atividades.

**2.5 5% a escola que na:**

Formação Presencial: 05 ou mais profissionais não obtiverem frequência mínima de 75%.

Formação a Distância: 05 ou mais profissionais não cumprirem 100% das atividades.

3. Não farão jus ao Premio Escola Nota 10 o profissional que:

- a) Não se inscrever no curso de Formação Continuada.
- b) Não obtiverem frequência mínima de 75% na Formação Continuada – Modalidade Presencial.
- c) Não cumprirem 100% das atividades na Formação Continuada – Modalidade a distancia.

4. A inscrição na Formação Continuada deve ser realizada pelo Gestor Escolar no CECAPRO, nos dias e horários previamente definidos pela SEDEC.

5. O Profissional de Educação que estiver cursando Pós-Graduação deverá solicitar dispensa da Formação Continuada, através de processo protocolado na SEDEC, juntamente com a declaração original e atualizada da Instituição a que está vinculado, emitida pela Coordenação do respectivo curso ou mediante cópia autenticada em cartório, não sendo necessário reconhecimento de firma. No caso de atestado médico ou qualquer outra licença, apresentar em 72 horas o documento protocolado na SEDEC.

6. O profissional que tiver sua aposentaria publicada antes da Formação Continuada não terá direito a bonificação do Premio Escola Nota 10.

**CAPÍTULO IV**

**DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS**

**Art. 15** - A avaliação das EMEF que farão jus ao Prêmio Escola Nota 10 atenderá a critérios apontados por indicadores qualitativos e quantitativos claramente definidos.

**Art. 16** - A avaliação dos estudantes será através de prova realizada no mês de novembro, nos períodos da manhã e da tarde, e abrangerá, obrigatoriamente, todos os estudantes pertencentes às turmas escolhidas pela SEDEC do ensino regular, matriculados no Ensino Fundamental (2º, 5º, 8º e 9º ano) das EMEF, considerando os conteúdos curriculares pertinentes a cada ano.

**§ 1º** - A prova será realizada no horário regular das aulas da rede municipal de ensino, em cada turno, e terá a duração máxima de 03 (três) horas.

**§ 2º** - A SEDEC escolherá, a seu critério, 04 (quatro) e/ou 03(três) turmas em cada unidade educacional. Os gestores das unidades escolares serão informados com antecedência da data e horário da aplicação das provas.

**§ 3º** - O gestor da escola deverá preencher a lista nominal dos estudantes matriculados nas turmas que serão avaliadas, diretamente na planilha enviada pela SEDEC (no formato original, sem alteração), no prazo de **trinta dias** a contar da data de solicitação do levantamento das turmas.

**§ 4º** - Os estudantes deverão realizar as provas na escola e na turma que vêm frequentando no ano em curso.

**§ 5º** - As avaliações serão aplicadas por servidores lotados nas escolas e DGC e/ou por equipe de Empresa contratada pela Secretaria de Educação - SEDEC.

**§ 6º** - As provas serão elaboradas e corrigidas pela equipe da DGC, e/ou por equipe de Empresa, contratada pela SEDEC.

**§ 7º** - As Escolas que atingirem o índice do IDEB-2017 não serão submetidas ao Indicador Aprendizagem dos Estudantes.

**Art. 17** - Os estudantes do Ensino Fundamental que não pertençam às turmas a serem avaliadas terão atividades escolares regulares nos dias de aplicação das provas.

**Art. 18** - Os estudantes avaliados deverão demonstrar que detêm conhecimento relativo aos conteúdos trabalhados dos respectivos anos.

I. Para os estudantes dos 2º anos do Ensino Fundamental, serão formuladas 10 questões objetivas de Língua Portuguesa e, para os 5º anos do Ensino Fundamental, serão formuladas 10 questões objetivas de Língua Portuguesa e 10 questões objetivas de Matemática; cada questão valerá 1,0 ponto, perfazendo o total de 10 (dez) pontos para cada Componente Curricular.

II. Para os estudantes dos 8º e 9º anos do Ensino Fundamental, serão formuladas 10 questões objetivas de Língua Portuguesa e 10 questões objetivas de Matemática; cada questão valerá 1,0 ponto, perfazendo o total de 10 (dez) pontos para cada Componente Curricular.

**Art. 19** - A média da avaliação da turma deverá ser igual ou superior a 5,0 (cinco), para o Ensino Fundamental I e igual ou superior a 5,0 (cinco) para o Ensino Fundamental II, valor resultante da média aritmética da avaliação dos estudantes de cada turma.

**Art. 20** - A avaliação referente ao processo de ensino-aprendizagem de cada escola deverá equivaler a 30% do salário base, valor resultante da avaliação de 10% de cada turma submetida à avaliação, conforme distribuição apresentada nos itens I, II e III.



**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa**

Prefeito: **Luciano Cartaxo Pires de Sá**  
 Vice-Prefeito: **Manoel Alves da Silva Junior**  
 Sec. de Gestão Govern. e Art. Política: **Antônio Fábio S. Carneiro**  
 Secretaria de Administração: **Roberto Wagner Mariz Queiroga**  
 Secretaria de Saúde: **Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior**  
 Secretaria de Educação: **Edilma da Costa Freire**  
 Secretaria de Planejamento: **Daniella Almeida Bandeira Miranda**  
 Secretaria de Finanças: **Sérgio Ricardo Alves Barbosa**  
 Secretaria da Receita: **Adenilson de Oliveira Ferreira**  
 Secretaria de Desenv. Social: **Eduardo Jorge Rocha Pedrosa**  
 Secretaria de Habitação: **Sachenka Bandeira da Hora**  
 Secretaria de Comunicação: **Josival Pereira de Araújo**  
 Controlad. Geral do Município: **Severino Souza de Queiróz**  
 Secretaria de Transparência: **Ubiratan Pereira de Oliveira**  
 Procuradoria Geral do Município: **Adelmar Azevedo Régis**

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Helton Rene N. Holanda**  
 Secretária da Infra Estrutura: **Cássio Augusto Cacanêa Andrade**  
 Secretária do Trabalho, Produção e Renda: **Paulo Roberto F. Vieira**  
 Sec. Juventude., Esporte e Recreação: **Rodrigo Fagundes F. Trigueiro**  
 Secretária de Turismo: **Fernando Paulo Pessoa Milanéz**  
 Secretária de Desenvolvimento Urbano: **João da Silva Furtado**  
 Secretária da Ciência e Tecnologia: **Durval Ferreira da Silva Filho**  
 Secretária de Meio Ambiente: **Aberlado Jurema Neto**  
 Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **Denis Soares**  
 Secretária da Defesa Civil: **Francisco Noé Estrela**  
 Suprint. de Mobilidade Urbana: **Adalberto Alves Araújo Filho**  
 Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Lucius Fabiani de V. Sousa**  
 Instit. de Previdência do Munic.: **Rodrigo Ismael da Costa Macedo**  
 Fundação Cultural de João Pessoa: **Maurício Navarro Burity**

**SEMANÁRIO  
OFICIAL**

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**  
 Designer Gráfico - **Emilson Cardoso**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e  
 Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340  
 Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
 semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
 Criado pela Lei Municipal n° 617, de 21 de agosto de 1964  
 Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica  
 Centro Administrativo Municipal  
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900  
 Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

I. 04  
e/ou 03 turmas alcançando médias 5,0 para o Ensino Fundamental I e média 5,0 para o Ensino Fundamental II = 30% do salário - base

II. 02  
turmas alcançando média 5,0 para o Ensino Fundamental I e média 5,0 para o Ensino Fundamental II = 20% do salário - base

III. 01  
turma alcançando média 5,0 para o Ensino Fundamental I e média 5,0 para o Ensino Fundamental II = 10% do salário - base

**Parágrafo Único** - A escola em que 03 turmas, dentre as 04 selecionadas, atingirem a média 5,0 (cinco) no Ensino Fundamental I e média 5,0 (cinco) no Ensino Fundamental II, obterá 10% por turma, podendo acumular o total máximo de 30%.

As escolas que não possuem o número de turmas estabelecidas neste Decreto terão o percentual de 30% distribuídos pelo número de turmas existentes.

**Art. 21** - Caberá ao Gestor da unidade escolar:

- I. Organizar a escola para o processo da avaliação;
- II. Divulgar, para o coletivo escolar, as condições, datas e horários de realização das provas, cuidando do cumprimento dos procedimentos formais;
- III. Assegurar a presença dos estudantes dos anos avaliados no dia da avaliação.
- IV. No dia da avaliação, só deverão permanecer em sala de aula os estudantes e o aplicador indicado pela SEDEC, não sendo permitida a presença do professor da turma durante a realização da prova.

**Art. 22** - Caberá à Secretaria de Educação e Cultura:

- I. Zelar pelo cumprimento dos procedimentos e orientações necessárias à realização do processo de avaliação;
- II. Divulgar, junto às escolas, as datas e procedimentos referentes à avaliação;
- III. Sensibilizar, junto aos diretores das escolas, a necessidade e importância da presença dos estudantes nos dias da avaliação;
- IV. Garantir o sigilo absoluto das informações contidas nos cadernos de provas, adotando medidas seguras nas etapas de armazenamento e distribuição;

## CAPÍTULO V

### INDICADOR DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS INTERDISCIPLINARES

**Art. 23** - Elaborar um (01) Projeto Interdisciplinar, incorporando-o ao Projeto Político Pedagógico - PPP, contemplando os segmentos (Educação Infantil e Ensino Fundamental) e modalidades de ensino (Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial) que a escola oferece à comunidade.

O foco temático deve estar pautado nas Artes Visuais na Paraíba. Para tanto, cada escola deverá escolher um ou mais artistas visuais paraibanos para, através de suas obras, orientar ações que serão trabalhadas ao longo do desenvolvimento do projeto. Artistas que não tenham naturalidade paraibana, mas cuja obra tenha sido comprovadamente produzida na Paraíba, também poderão ser contemplados.

A pontuação máxima dos projetos de cada escola poderá atingir 15%.

**Parágrafo Único**: Para avaliação dos projetos, deverão ser considerados os seguintes critérios:

1. Cumprimento dos prazos de entrega de Projeto e Relatório;
2. Qualidade do texto quanto ao conteúdo e forma de apresentação;
3. Coerência temática;
4. Envolvimento da comunidade escolar em todos os seus segmentos e modalidades;
5. Interdisciplinaridade;
6. Coerência entre os objetivos e os resultados alcançados.

## CAPÍTULO VI

### PATRIMÔNIO – BENS PERMANENTES

**Art. 24** - Preenchimento do instrumento para comparação dos dados levantados anteriormente, quanto à conservação do mobiliário (quantidade em condições levantadas na 1ª visita)

**Pontuação: Até 4,0% da Bonificação do Prêmio Escola Nota 10**

**Art. 25** - Verificar a limpeza adequada dos mobiliários

**Pontuação: Até 1,0% da Bonificação do Prêmio Escola Nota 10**

**Art. 26** - Manter os mobiliários no LOCAL ADEQUADO, sempre considerando a sua finalidade.

**Pontuação: Até 2,0% da Bonificação do Prêmio Escola Nota 10**

**Art. 27** - Verificar o cuidado com a utilização dos equipamentos, pois os mesmos deverão estar sob responsabilidade de um profissional e, após o uso, guardados em local seguro.

**Pontuação: Até 1,0% da Bonificação do Prêmio Escola Nota 10**

**Art. 28** - Envio do Inventário por e-mail até dia 30 de setembro de 2018.

**Pontuação: Até 2,0% da Bonificação do Prêmio Escola Nota 10.**

## CAPÍTULO VII

### AVALIAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR

**Art. 29** - Cronograma das Reuniões e Ata de Vigência dos Conselheiros (Biênio):

**Até 0,5% da Bonificação do Prêmio Escola Nota 10**

**Art. 30** - Atas das Reuniões BIMESTRAIS: (1º, 2º, 3º e 4º Bimestres)

**Até 2,4% da Bonificação do Prêmio Escola Nota 10 distribuídos entre os Bimestres.**

### CICLO DE PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO AGREGADO À UEX

**Art. 31** - Diagnosticar os problemas enfrentados na unidade escolar (Conselho Escolar e Unidade Executora: Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal).

**Até 1,0% da Bonificação do Prêmio Escola Nota 10**

**Art. 32** - Convocar a comunidade escolar para participar de Assembleia e deliberar as prioridades do planejamento (registro em ata com fotos):

**Até 1,3% da Bonificação do Prêmio Escola Nota 10**

**Art. 33** - Tomar público (quadro de avisos) o levantamento das demandas priorizadas na Assembleia e encaminhar à SEDEC (Setor da Gestão Escolar / Prestação de Contas) o Plano de Ação para conhecimento e análise (modelo enviado pela SEDEC):

**Até 1,7% da Bonificação do Prêmio Escola Nota 10**

**Art. 34** - Apresentar Declaração e Demonstrativo de Execução da Receita e da Despesa emitida pelo Setor de Prestação de Contas constando adimplência no programa PDDE Básico/Ações Agregadas:

**Até 0,5% da Bonificação do Prêmio Escola Nota 10**

**Art. 35** - Ata da reunião do 4º BIMESTRE constando análise e avaliação do Plano de Ação planejado e executado pela Unidade Escolar (Conselho Escolar e Unidade Executora)

**Até 0,7% da Bonificação do Prêmio Escola Nota 10**

### PLANEJAMENTO MENSAL

**Art. 36** - Apresentação do Cronograma dos Planejamentos Mensais

**Até 0,4% da Bonificação do Prêmio Escola Nota 10**

**Art. 37** - Atas de Planejamentos (fevereiro a dezembro)

**Até 4,0% da Bonificação do Prêmio Escola Nota 10**

### LIVRO DIDÁTICO

Boas práticas de conservação, controle de entrega e controle de devolução do livro didático.

**Art. 38** - Apresentar relatório (introdução, desenvolvimento e conclusão) da Ação desenvolvida na Escola com fotos.

**Até 4,5% da Bonificação do Prêmio Escola Nota 10**

### CENSO 2018

**Art. 39** - Apresentar declaração do Censo Escolar 2018 de acordo com o encaminhado para o setor competente (Gestão Escolar)

**Até 3,0% da Bonificação do Prêmio Escola Nota 10.**

## DAS COMISSÕES DE ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DE AVALIAÇÃO

**Art. 40** - São atribuições da Comissão de Organização;

I. Definir os procedimentos e normas complementares ao Regulamento aprovado neste Decreto.

II. Prover o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos de convocação de reuniões, elaboração de atas, encaminhamento e divulgação dos documentos produzidos.

**Art. 41** - As Comissões de organização e de avaliação do Prêmio Escola Nota 10 terão caráter temporário, compostas por representantes a serem designados pelo(a) Secretário(a) de Educação e Cultura.

**Art. 42** - A participação nas Comissões será considerada atividade de relevante interesse público e não remunerada.

**Art. 43** - As escolas que não atingirem o índice de aprendizagem definido terão acompanhamento especial da Equipe Pedagógica das Unidades de Ensino.

**Art. 44** - A escola que tenha dúvidas sobre o resultado oficial terá 05 (cinco) dias úteis para recorrer, contados a partir da data de divulgação de resultados.

**Art. 45** - O profissional que tenha dúvidas sobre o resultado terá 05 (cinco) dias úteis para recorrer, contados a partir do recebimento da bonificação.

**Art. 46** - Caberá à Secretaria de Educação e Cultura expedir instruções complementares ao presente Decreto e analisar os casos omissos.

**Art. 47** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa (PB) Paço Municipal, em 19 de setembro de 2018



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

**DECRETO Nº 9217, 19 DE SETEMBRO DE 2018**

Regulamenta a concessão do Prêmio CREI Nota 10, instituído pela Lei Municipal nº12.443/12, de 31 de agosto de 2012, por meio do processo de quantificação das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Escolas de Educação Infantil - EMEIs e dos Centros de Referência em Educação Infantil - CREIs do Município de João Pessoa e dá outras providências.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, inciso V, e do 76, I alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e espelhada no inciso IV, do Art. 84, da Constituição Federal,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**SEÇÃO I**  
**DA INTRODUÇÃO**

**Art. 1º**- Estabelecer, na forma deste Decreto, o regulamento para a concessão da bonificação do Prêmio EMEIs e CREIs Nota 10, no exercício de 2018.

**Art. 2º**- O Prêmio EMEIs e CREIs Nota 10 é baseado na valorização da Educação Infantil, com a finalidade de avaliar a qualidade da Educação Infantil e dos trabalhadores dessa área que atuam nas Escolas de Educação Infantil e nos Centros de Referência em Educação Infantil, fornecendo referenciais importantes que orientem os procedimentos necessários, para a efetiva operacionalização do processo educativo pela Rede Municipal de Ensino.

**Art. 3º** - Para concorrer ao Prêmio Escola Nota 10, as EMEIs e CREIs deverão atingir, no mínimo, 50% dos percentuais de acordo com o Art.4º. Caso não atinja 50% das metas estabelecidas, as Unidades de Ensino não serão bonificadas.

**Art. 4º**- O Prêmio EMEIs e CREIs Nota 10 é calculado considerando o salário base de cada categoria, proporcional ao percentual do Prêmio alcançado e ao tempo ao tempo de atuação do servidor nas respectivas Instituições de Educação Infantil, no exercício 2018.

I. O Trabalhador da Educação receberá apenas um Prêmio, independente do número de Unidades de Ensino e CREIs em que atua e do número de matrículas que possui enquanto servidor municipal.

II. O Trabalhador da Educação, afastado por licença, receberá o Prêmio proporcional ao tempo efetivamente trabalhado na Instituição de Educação Infantil no ano 2018.

**SEÇÃO II**  
**DOS OBJETIVOS**

**Art. 4º**- Constituem objetivos do Prêmio EMEIs e CREIs Nota 10:

I. Incentivar o desenvolvimento educacional e mobilizar as EMEIs e CREIs, com a finalidade de melhorar a qualidade da Educação Infantil Municipal;

II. Apresentar os resultados alcançados pelas EMEIs e CREIs e divulgá-los para a sociedade.

**SEÇÃO III**  
**DA PARTICIPAÇÃO E DA AVALIAÇÃO**

**Art. 5º** - Todas EMEIs e CREIs estão habilitados a participar do Prêmio Nota 10.

**Art. 6º**- Todas as EMEIs e CREIs serão avaliados, conforme os critérios estabelecidos neste Decreto, a partir do mês de março de 2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As EMEIs e CREIs que iniciarem as atividades no decorrer do exercício receberão a premiação de forma proporcional ao tempo decorrido desde a publicação do decreto de criação, devendo-se observar os critérios de avaliação de acordo com os prazos estabelecidos pelos setores competentes.

**Art. 7º**- Terão direito ao Prêmio Nota 10 os Trabalhadores da Educação lotados nas Instituições de Educação Infantil.

**Art. 8º** - O Prêmio CREI Nota 10 será concedido aos Trabalhadores da Educação, considerando o salário base de cada categoria, proporcional ao percentual do Prêmio pelas EMEIs e CREIs e ao tempo de atuação do servidor na respectiva Instituição de Educação Infantil.

**§ 1º** O Prêmio EMEIs e CREIs Nota 10 resultará da soma dos seguintes percentuais, acumulados de acordo com o cumprimento de cada indicador atingido pelas Instituições de Educação Infantil:

1. Relatório de, no mínimo, 02 (dois) projetos interdisciplinares desenvolvidos pelas EMEIs e CREIs: 01 (um) Projeto envolvendo experiências pedagógicas focadas no contexto histórico cultural da cidade de João Pessoa 01 (um) Projeto sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e/ou projeto abordando o enfrentamento ao abuso sexual infantil, incorporados ao Projeto Político Pedagógico (PPP) da Unidade Escolar, até (2,5%) da bonificação.
2. Relatório das ações pedagógicas propostas no PPP, considerando ações de promoção da saúde e das redes de proteção social das crianças atendidas pelas EMEIs e CREIs até (2,5%) da bonificação;
3. Cronograma de Reuniões quinzenais de planejamento de atividades pedagógicas com apresentação das respectivas atas, até (5,0%) da bonificação;
4. Profissionais da Educação Infantil na Formação Continuada: Até 40% da bonificação;
5. Acompanhamento do desenvolvimento Infantil: Até 40% da bonificação;
6. Ata da Coordenação Infantil descrevendo a qualidade do atendimento em todos os seus aspectos qualitativos e quantitativos: Até 10% da bonificação.

**§ 2º** A remuneração do Prêmio EMEIs e CREIs Nota 10 será calculada de acordo com o percentual total dos indicadores, conforme as normas estabelecidas neste decreto.

**CAPÍTULO II**

**DA FREQUÊNCIA DA FORMAÇÃO CONTINUADA**

**Art. 9º** - A frequência de todos os Trabalhadores de Educação (gestores, especialistas e professores) de cada EMEIs e CREIs será atestada e computada pelo CECAPRO.

1. Para fazer jus à bonificação dos 40% da Formação Continuada a Escola terá de:

- Formação Presencial: 100% dos profissionais com frequência mínima de 75%.
- Formação a Distância: 100% dos profissionais cumprirem todas as atividades do curso

2. Fará jus à bonificação de:

**2.1 39% a EMEI e/ou CREI que na:**

Formação Presencial: 01 profissional não obtiver frequência mínima de 75%.

Formação a Distância: 01 profissional não cumprir 100% das atividades.

**VII- 38% EMEI e/ou CREI que na:**

Formação Presencial: 02 profissionais não obtiverem frequência mínima de 75%.

Formação a Distância: 02 profissionais não cumprirem 100% das atividades.

**2.3 37% a EMEI e/ou CREI que na:**

Formação Presencial: 03 profissionais não obtiverem frequência mínima de 75%.

Formação a Distância: 03 profissionais não cumprirem 100% das atividades.

**2.4 36% a EMEI e/ou CREI que na:**

Formação Presencial: 04 profissionais não obtiverem frequência mínima de 75%.

Formação a Distância: 04 profissionais não cumprirem 100% das atividades.

**2.5 35% a EMEI e/ou CREI que na:**

Formação Presencial: 05 profissionais não obtiverem frequência mínima de 75%.

Formação a Distância: 05 ou mais profissionais não cumprirem 100% das atividades.

3. Não farão jus ao Premio Escola Nota 10 o profissional que:
- Não se inscrever no curso de Formação Continuada.
  - Não obtiverem frequência mínima de 75% na Formação Continuada – Modalidade Presencial.
  - Não cumprirem 100% das atividades na Formação Continuada – Modalidade a distancia.

4. A inscrição na Formação Continuada deve ser realizada pelo Gestor da Unidade de Ensino no CECAPRO, nos dias e horários previamente definidos pela SEDEC.

5. O Profissional de Educação que estiver cursando Pós-Graduação deverá solicitar dispensa da Formação Continuada, através de processo protocolado na SEDEC, juntamente com a declaração original e atualizada da Instituição a que está vinculado, emitida pela Coordenação do respectivo curso ou mediante cópia autenticada em cartório, não sendo necessário reconhecimento de firma. No caso de atestado médico ou qualquer outra licença, apresentar em 72 horas o documento protocolado na SEDEC.

O profissional que tiver sua aposentaria publicada antes da Formação Continuada não terá direito a bonificação do Premio Escola Nota 10.

### CAPÍTULO III

#### DAS COMISSÕES DE ORGANIZAÇÃO E DE AVALIAÇÃO

**Art. 10** - São atribuições da Comissão de Organização:

I. Definir os procedimentos e normas complementares ao Regulamento aprovado neste Decreto.

II. Prover o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos de convocação de reuniões, elaboração de atas, encaminhamento e divulgação dos documentos produzidos.

**Art. 11** - As Comissões de organização, monitoramento, fiscalização e de avaliação do Prêmio Nota 10 terão caráter temporário, compostas por representantes a serem designados pelo (a) Secretário (a) de Educação e Cultura.

**Art. 12** - A participação nas Comissões será considerada atividade de relevante interesse público e não remunerada.

**Art. 13** - As EMELs e os CREIs que não atingirem o índice de qualidade na Educação Infantil terão acompanhamento especial por parte da equipe técnica da SEDEC.

**Art. 14** - As EMELs e os CREIs que tenham dúvidas sobre o resultado final oficial do Prêmio Escola Nota 10 terão 05 (cinco) dias úteis para recorrer, contados a partir da data de divulgação.

**Art. 15** - O profissional que tenha dúvidas sobre o resultado terá 05 (cinco) dias úteis para recorrer, contados a partir do recebimento da bonificação.

**Art. 16** - Caberá à Secretaria de Educação e Cultura expedir instruções complementares ao presente Decreto e analisar os casos omissos.

**Art. 17** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PESSOA (PB) PAÇO MUNICIPAL, em 19 de SETEMBRO de 2018.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

Decreto Nº 9.220, de 03 de outubro de 2018

**Realoca Dotação Orçamentária através de Transposição, do Remanejamento e da Transferência de Recursos de uma Categoria de Programação para Outra ou de um Órgão para Outro no Vigente Orçamento, em observância ao inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal nº 13.633/2018.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a autorização do artigo 3º, da Lei Municipal nº 13.633, de 06 de setembro de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 098861/2018,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Realoca Dotação Orçamentária no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender insuficiência orçamentária na forma abaixo discriminada:

<b>06.000 - Secretaria da Administração</b>	
<b>06.107 - Diretoria de Recursos Humanos</b>	
	R\$
08.122.5001 - 2920 - Benefícios Assistenciais	
3.3.90.08 - 1001 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	20.000,00

**Art. 2º** A despesa com o Crédito Orçamentário aberto pelo artigo anterior, correrá por conta da dotação orçamentária a ser estornada e o Programa e a Despesa para a qual será transferido, remanejado e/ou transposto, o valor daquela dotação, conforme discriminação a seguir:

<b>06.000 - Secretaria da Administração</b>	
<b>06.107 - Diretoria de Recursos Humanos</b>	
	R\$
04.122.5001 - 2212 - Programa de Combate a Dependência Química dos Servidores Municipais	
3.3.90.30 - 1001 - Material de Consumo	20.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 03 de outubro de 2018

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

  
DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA  
Secretária de Planejamento

  
SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA  
Secretário das Finanças

SEAD

#### EXPEDIENTE Nº 237/2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
4733	ALCIDA ALVES DOS S. SOUSA	28.556-1	SEDEC	24.08.2018 A 02.09.2018	10
4718	ALEXANDRE ITALO S. L. ANDRADE	90.317-5	SEDURB	27.08.2018 A 10.09.2018	15
4698	ALINE COSTA COELHO	79.726-0	SEDEC	04.09.2018 A 13.09.2018	10
5070	ANDREA KARLA DE S. GONZAGA	82.405-4	SEDEC	24.09.2018 A 22.11.2018	60
4950	ANDREIA SOUZA LIMA	82.971-4	SEDEC	16.09.2018 A 15.10.2018	30
4847	ARACELLI MAGALHÃES DE LUCENA	85.222-8	SEDEC	03.09.2018 A 07.09.2018	05

4931	BRENDA LEE G. J DE ALMEIDA	46.878-9	SEDEC	13.09.2018 A 17.09.2018	05
4820	BRENO MIRANDA BARROS	69.192-5	SEDEC	27.08.2018 A 25.09.2018	30
4906	CARLOS MOURA DE R. FILHO	82.190-0	SEDEC	18.09.2018 A 24.09.2018	07
4841	DALVA REGINA A. DE ALMEIDA	82.793-2	SEDEC	17.09.2018 A 15.11.2018	60
4787	EDUARDO DORNELA DA S. BEZERRA	56.510-5	SEDEC	06.09.2018 A 05.10.2018	30
4916	ELAINNY SIBELLY SANTOS	78.671-3	SEMUSB	20.09.2018 a 18.11.2018	60
4913	ELIETE SILVA DE MOURA	59.805-4	SEDEC	06.09.2018 A 26.09.2018	21
5081	ESDRAS VINICIUS DE A. MACEDO	18.884-1	SEDEC	13.09.2018 A 12.10.2018	30
5041	FLAVIA FADIA B. RIQUE	82.483-6	SEDEC	24.09.2018 A 02.11.2018	40
4830	FRANCISCA ROSEANE F. R. DE SOUSA	25.276-0	SEDEC	11.09.2018 A 09.12.2018	90
5021	HALINE CLECIA P. BARRETO	82.529-8	SEDEC	17.09.2018 A 01.10.2018	15
4814	HUGO HARRY F. DE L. KRAMER	03.791-5	SEINFRA	11.09.2018 A 09.12.2018	90
5015	IEDINEIA VIEIRA DA SILVA	78.752-3	SEMUSB	14.09.2018 A 13.10.2018	30
4703	JOSIVANIA MARTINS DE SOUZA	88.535-5	SEDEC	04.09.2018 A 10.09.2018	07
4730	LUZIA MANOEL DO NASCIMENTO	84.336-9	SEDEC	04.09.2018 A 18.09.2018	15
4709	LUZINETE SOUSA DE LIMA	67.725-6	SEDEC	27.08.2018 A 03.09.2018	08
4888	MARIA CRISTINA L. FRANCA	18.535-3	SEDEC	01.09.2018 A 30.10.2018	60
4878	MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS	24.309-4	SEDEC	13.09.2018 A 11.11.2018	60
4930	MARIA DE FATIMA FERREIRA BANDEIRA	86.188-9	SEDEC	05.09.2018 A 03.12.2018	90
4715	MARIA DE FÁTIMA O. DANTAS	84.956-1	SEDEC	01.09.2018 A 05.09.2018	05
4738	MARIA ELZA G. ALMEIDA	59.768-6	SEDEC	03.09.2018 A 01.11.2018	60
4739	MARIA ELZA G. ALMEIDA	25.899-7	SEDEC	03.09.2018 A 01.11.2018	60
4802	MARIA IVONETE DA COSTA	28.404-1	SEDEC	17.09.2018 A 15.11.2018	60
5069	MARIA IVONETE SARAIVA DA SILVA	30.721-1	SEDEC	12.09.2018 A 10.12.2018	90
4813	MARIA MONICA SANTANA	89.870-8	SEDEC	05.09.2018 A 03.03.2019	180
4832	NILMA DE CÁSSIA B. LIMA	82.609-0	SEDEC	10.09.2018 A 09.10.2018	30
4945	PAULA FRANCINETE G. DA SILVA	29.612-1	SEDEC	21.09.2018 A 05.10.2018	15
4825	PRIYSCYANNE KEYLLE DE ALMEIDA	78.271-8	SEPLAN	04.09.2018 A 02.03.2019	180
4710	RAISSA SARAIVA G. LIMA	76.499-0	SEDEC	25.08.2018 A 27.08.2018	03
5045	ROBERTA MELO DE CARVALHO	66.091-4	SEDEC	20.09.2018 A 04.10.2018	15
5044	ROBERTA MELO DE CARVALHO	59.722-8	SEDEC	20.09.2018 A 04.10.2018	15
4696	SAULO PEDROSA MIRANDA	11.665-3	SEMUSB	12.09.2018 A 10.12.2018	90
5038	THASSIA CAMILA A. COSTA	82.557-3	SEDEC	26.09.2018 A 24.11.2018	60
4883	THAYS RIBEIRO DE MEDEIROS	55.562-2	SEDEC	27.08.2018 A 22.02.2019	180
4909	VICENTE DE PAULA DA SILVA	18.096-3	SEDEC	14.09.2018 A 12.12.2018	90
4900	YANNE NAPY CHARARA	82.146-2	SEDEC	14.09.2018 A 13.10.2018	30

Em, 11 de outubro de 2018

  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
 Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 238/2018**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
4938	ADALVA ANA DA SILVA	43.634-8	SEDES	11.09.2018 A 25.09.2018	15
4856	ANA CLAUDIA F. DE ALMEIDA	82.785-1	SEDEC	04.09.2018 A 02.11.2018	60
4903	ANNA RAQUEL R. FERREIRA	59.849-6	SEDEC	10.09.2018 A 09.10.2018	30
4788	ARCELINA LINS DANTAS	28.218-9	SEDEC	10.09.2018 A 24.09.2018	15
4807	CECILIA GOMES DA SILVA	63.663-1	SEDEC	14.09.2018 A 13.10.2018	30
4884	CIBELE SHIRLEY A. RAMOS	82.754-1	SEDEC	11.09.2018 A 09.11.2018	60
4840	CLARA TAHLA MELO DE SOUSA	83.282-1	SEDEC	30.08.2018 A 28.09.2018	30
4875	DALCIRA FERREIRA DE CARVALHO	54.400-4	SEDEC	12.09.2018 A 19.09.2018	08
4851	DANUZA DORI CABRAL	86.600-8	SEAD	10.09.2018 A 24.09.2018	15
4823	EDVANIA GOMES SOARES	87.996-7	SEDEC	12.09.2018 A 26.09.2018	15
4897	ELIZANGELA FREIRE GONÇALVES	80.856-3	SEDEC	10.09.2018 A 24.09.2018	15

4809	ELTON BRUNO S. DE OLIVEIRA	88.683-1	SEDEC	07.09.2018 A 21.09.2018	15
4855	ELZA RODRIGUES DA SILVA	16.772-0	SEAD	11.09.2018 A 10.10.2018	30
4845	IRANILDA PEREIRA DA SILVA RODRIGUES	77.901-6	SEDEC	27.08.2018 A 10.09.2018	15
4920	JAIZA PATRICIA DA SILVA	74.406-9	SEDEC	04.09.2018 A 11.09.2018	08
4854	JARDAN CABRAL FAGUNDES	31.074-3	SEDEC	14.09.2018 A 12.12.2018	90
4922	JOSÉ LIBERATO DE A. NETO	55.558-4	SEDEC	21.09.2018 A 19.12.2018	90
4827	LARISSA LEITE B. FREIRE	82.129-2	SEDEC	10.09.2018 A 24.09.2018	15
4865	LUCIANO LUIZ DE SOUZA	83.864-1	SEDEC	13.09.2018 A 27.09.2018	15
4939	MARCIA CARLOS DE SOUZA	18.004-1	SEDEC	12.09.2018 A 11.10.2018	30
4799	MARIA AUGUSTA DO NASCIMENTO	69.032-5	SEDEC	03.09.2018 A 14.09.2018	12
4800	MARIA AUGUSTA DO NASCIMENTO	28.246-4	SEDEC	03.09.2018 A 14.09.2018	12
4911	MARIA DA PENHA DA S. PAIVA	33.644-1	SEDEC	10.09.2018 A 24.09.2018	15
4853	MARIA DO CARMO S. TAVARES	30.823-4	SEDEC	11.09.2018 A 16.09.2018	12
4910	MARIA DO ROZARIO DE L. LOBO	25.695-1	SEDEC	11.09.2018 A 09.11.2018	60
4794	MARIA GORETE DE LACERDA	82.293-1	SEDEC	10.09.2018 A 15.09.2018	06
4881	MARIA GORETTI DE O. VIEIRA	28.227-8	SEDEC	11.09.2018 A 20.09.2018	10
5106	MARQUELENE DE ANDRADE MOREIRA	84.823-9	SEDEC	20.09.2018 A 29.09.2018	10
4894	MIRIAN FREIRE LEITE	82.030-0	SEMUSB	12.09.2018 A 18.09.2018	07
4836	NEIDE MARIA LEANDRO	31.098-1	SEDEC	11.09.2018 A 25.09.2018	15
4904	PRISCILLA LEANDRO PEREIRA	82.194-2	SEDEC	18.09.2018 A 17.10.2018	30
4905	PRISCILLA LEANDRO PEREIRA	82.198-5	SEDEC	18.09.2018 A 17.10.2018	30
4935	PRYSILLA NEUSA DE O. NUNES	80.292-7	SEDEC	28.08.2018 A 11.09.2018	15
4838	REJANE RIBEIRO DA SILVA	74.231-7	SEDEC	10.09.2018 A 14.09.2018	05
4808	RENATA GUIMARÃES DE L MOURA	50.383-6	SEDEC	10.09.2018 A 24.09.2018	15
4876	RITA DE CASSIA F. DE ALENCAR LEITE	25.943-8	SEDEC	18.09.2018 A 17.10.2018	30
4804	ROGERIO PEREIRA DA SILVA	50.946-9	SEDEC	10.09.2018 A 24.09.2018	15
4913	ROSA DE LOURDES MONTENEGRO	59.855-1	SEDEC	03.09.2018 A 09.09.2018	07
4942	ROSA DE LOURDES MONTENEGRO	83.235-9	SEDEC	03.09.2018 A 09.09.2018	07
4941	SHIRLEY EMANUELLE N. SILVA	55.727-7	SEDEC	10.09.2018 A 24.09.2018	15
4867	SUENIA DOS SANTOS O. NOBREGA	87.109-5	SEDEC	11.09.2018 A 25.09.2018	15

Em, 11 de outubro de 2018



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº. 240/2018

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2017/2018	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
092062	ADRIANA FATIMA DE BRITO	82.687-7	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
080467	ANA MARIA DE OLIVEIRA	64.158-8	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO E 14º SALÁRIO PROPORCIONAL
103477	ANDREZZA GABRIELLI F. DA COSTA	89.070-7	SMS	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
071950	BENEVAL ANDRADE R. JUNIOR	90.578-0	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
006149	CHEYSON ANGELO DO NASCIMENTO	85.756-4	SEDURB	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
069301	FRANCISCO DE LACERDA FILHO	90.105-9	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
096071	FRANKLIN SOARES DA SILVA	89.014-6	SEMAM	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
078027	JANAINA DANTAS DE ARRUDA	69.171-2	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DAS HORAS ATIVIDADES
103470	JOCERLANDIA ALVES DE MORAIS	66.704-1	SMS	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
089946	LORENE KEZIA C. BARBOSA	83.271-5	SETRAB	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
100142	MAGDELINY L. DE ALBUQUERQUE	90.867-3	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
071282	MARCOS CESAR B. DO NASCIMENTO	81.417-2	SEINFRA	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO E FÉRIAS
096908	MARIA SALETE MOTA	03.303-1	SEAD	AUXILIO FUNERAL
100122	RAFAEL CHAVES DA SILVA	89.778-7	SPPM	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
103480	ROBERTO PIRES DE ALMEIDA	77.172-4	SMS	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
100181	RODRIGO GALDINO DE CASTRO	89.777-9	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
103484	RUTEMBERG MARTINS DA SILVA	87.501-5	SMS	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
103482	SIMONE CLAUDINO	50.058-5	SMS	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
096472	TEREZINHA DE JESUS DOS S. SILVA	05.911-1	SEAD	AUXILIO FUNERAL

Em, 11 de outubro de 2018



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE N° 241/2018**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2018	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
086327	BRUNA SUELY L. DOS SANTOS	61.290-1	SEDEC	PAGAMENTO DE DIFERENÇA SALARIAL
095184	CONCEIÇÃO DE LOURDES A. M. RODRIGUES	23.293-9	SEDEC	REVISÃO DE PARECER DE ABONO PERMANENCIA
101303	EDGARD RISERIO MARTINS	---	SMS	PRORROGAÇÃO DE POSSE
013681	FARUK MARACAJA N. CHACARA	83.098-4	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
075931	IGOR THYAGO DA S. BRITO	86.812-4	SEMAM	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
089358	JOHN DAVID DA S. M. FERREIRA	82.645-6	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
097321	JUCELIA PINTO DUARTE	33.628-9	SMS	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
080317	LEANDRO DE PONTES ARAUJO	82.414-3	SEDEC	RETROATIVO DE PROGRESSÃO
093120	LENILDE DE SOUZA MACIEL	28.338-0	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
078228	MARCELO ESPINOLA DA COSTA	17.003-8	SEDEC	CANCELAMENTO DO DESCONTO
096673	MARIA DO SOCORRO V. MENDES	30.954-1	SEDEC	CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL
097751	NICHOLAS FREDERICO F. D. DE ARAUJO	85.463-8	SEDEC	VACANCIA DE CARGO
096154	REINALDO CORREIA DE M. SILVA	24.171-7	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
083804	ROSILANE SANTOS CAVALCANTI	19.046-2	SMS	CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL
090282	ROSINEIDE FEITOSA LUCIO	28.816-1	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
096915	ROSIVALDO DA SILVA RAMOS	24.239-0	SEMUSB	ABONO PREVIDENCIÁRIO
096280	TEREZINHA GOMES O. MACEDO	31.630-0	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS
095806	WELLINGTON JALES ARRUDA	86.692-0	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS

Em, 11 de outubro de 2018



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE N° 242/2018**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONO PREVIDENCIÁRIO**

PROCESSO 2018	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
096511	CLÁUDIA GOMES DA SILVA	17.990-6	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
090355	GENILSA LIMA FERREIRA	28.812-8	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
095755	PAULO FIDELIS GALVÃO	09.361-1	SEAD	ABONO PREVIDENCIÁRIO
096506	SEVERINA SOARES TEOTONIO	18.072-6	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO

Em, 11 de outubro de 2018



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 243/2018**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

PROCESSO 2018	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
052997	JOSÉ TEIXEIRA DA C. FILHO	33.097-3	SMS	04/05/1998 A 04/05/2018 – 1º DECÊNIO	50
098037	LUIZ GONZAGA DA SILVA	11.023-0	SEAD	15/06/1990 A 14/06/2000 – 2º DECÊNIO	140
095627	VALDNER MAIA PADILHA	32.659-3	SMS	04/05/1998 A 03/05/2018 – 1º DECÊNIO	180

Em, 11 de outubro de 2018



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE N.º 244/2018**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, do parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea "h", do Decreto Municipal n.º 4.771 de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos de **FÉRIAS**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**:

PROCESSO 2018	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
097118	EUZO DA CUNHA CHAVES	15.805-4	SEDEC	1987/1988, 1988/1989, 1994/1995, 1996/1997	240
099298	JOSÉ ARCANJO DO N. FILHO	15.100-9	SEDEC	1991/1992, 1994/1995, 1996/1997, 1997/1998	240

Em, 11 de outubro de 2018



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**SEREM**

**PORTARIA TRIBUTÁRIA Nº.051/SEREM** João Pessoa, 10 de outubro de 2018

**O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990; e tendo em vista o disposto no art. 89 da Lei Complementar nº. 53, de 23 de dezembro de 2008; no art. 98 do Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010; bem como tendo em vista as datas fixadas na Portaria nº. 48, de 26 de dezembro de 2013; e

**CONSIDERANDO** a ocorrência de problemas de natureza operacional;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar para o dia 17 do mês de outubro de 2018, o prazo para a entrega da Declaração de Serviços e de todos os títulos **vencidos e ainda não pagos**, referentes ao Imposto sobre Serviços - ISS da Pessoa Jurídica, competência de setembro de 2018, devido ao Município de João Pessoa, que poderão ser pagos com os valores totalizados especificados no campo "valor cobrado".

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário da Receita Municipal

**SEDES**

**PORTARIA INTERNA Nº 005/2018**

CONVOCA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL-OSCs, CONTEMPLADAS COM EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA, APRESENTAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHOS E DOCUMENTOS.

A Secretária de Desenvolvimento Social-SEDES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e tendo em vista a Lei Orgânica Municipal nº 29, de 11 de maio de 2017, acrescenta o Art. 127 A, que versa sobre a obrigatoriedade da execução da Programação incluída na Lei Orçamentária Anual-LOA.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Ficam convocadas as **Organizações da Sociedade Civil-OSCs de assistência social**, contempladas com Emenda Parlamentar Impositiva a Lei Orçamentária Anual-LOA/2018 a apresentarem os Planos de Trabalho e documentação para fins de elaboração dos Termos de Fomento nos termos da Lei 13.019/2014 e suas alterações.

§ 1º Os Planos de Trabalho deverão estar associado diretamente à natureza de despesa constante na Ementa Parlamentar Impositiva;

§ 2º O prazo para apresentação é de **15 dias**, a contar do dia 09 de outubro de 2018.

**Art. 2** – Organizações da Sociedade Civil-OSCs contempladas:

- Associação dos Amigos de Autista
- I- Associação Beneficente São José
- II- Assessoria e Consultoria para Inclusão Social – ACIS
- III- Associação Mão Amiga
- IV- Associação Paraibana de Deficientes – ASPADEF
- V- Casa de Cultura Ilê Ase D’Osogua
- VI- Congregação Holística Escola Viva Olho do Tempo - EVOT
- VIII- Fundação São Padre Pio

**Art. 3** – Esta Portaria retroage ao dia 09 de outubro de 2018.

  
**EDUARDO JORGE ROCHA PEDROSA**  
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

**Resolução nº 15 de 08 de outubro de 2018**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa/PB**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 11.407/2008, conforme decidido e registrado na ata da 422ª Reunião Ordinária de 05 de julho de 2018, e considerando as deliberações do CONANDA sobre as Conferências Municipais, Estaduais e Nacional, no ano de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para consolidação da Prioridade Absoluta, preconizada na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/1990.

**Art. 2º.** O evento terá como tema central a **"Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências"**.

**Art. 3º.** A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á nos dias 27 e 28 de novembro de 2018, em local a ser definido.

**Art. 4º.** Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/JP, por meio da Secretária de Desenvolvimento Social - SEDES do município de João Pessoa, a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.

**Art. 5º.** A Comissão responsável pela realização da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Resolução nº 10/2018 do CMDCA/JP, ficou composta pelos seguintes membros:

- I) Max Gleidson da Silva Ramos - Pestalozzi;
- II) Michelle da Costa Lima - SEDES;
- III) João Carlos Alves Moreira Júnior - SEJER;
- IV) Ezequias Gonçalves da Silva - GAPRE;

- V) Pablo Rafael H. de F. Câmara - CICOVI;
- VI) Débora Maria Melo Cavalcante Lima - GAPRE;
- VII) Andrea Patrícia Teotônio de Lira - SEDES;
- VIII) Valdilene Rodrigues de Assis Cruz - SEDEC;
- IX) Andrezza Ribeiro Gomes - Controle Social da SEDES;
- X) Adriana Campos Norat - Doce Mãe de Deus.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 08 de outubro de 2018.

  
**Ana Lúcia Felix do Nascimento**  
 Coordenadora do CMDCA-JP

**SEMOB**

**PORTARIA Nº. 060/2018**

João Pessoa, 08 de outubro de 2018.

**O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no item VI, art. 9º, na Lei nº. 12.250 de 26 de dezembro de 2011, Portaria nº 148 GAPRE de 21 de fevereiro de 2018, e considerando o Processo Administrativo nº 2018/100239 que trata do retorno do Membro Titular da JARI **EDIZIO CRUZ DA SILVA**,

**RESOLVE:**

I – Designar os abaixo relacionados para integrar a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO – JARI, da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa, com vencimento em 31 de dezembro de 2018.

- Presidente: **JOSÉ JERÔNIMO LEITE**  
 Suplente: **PETRONIO PEREIRA MOURA**  
 Membros:  
 Titular – **EDIZIO CRUZ DA SILVA**  
 Suplente – **WÁLBIA IMPERIANO GOMES**  
 Titular – **CARLOS ALBERTO CRISPIM JUNIOR**  
 Suplente – **PAULO GOMES DE LIMA**

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

  
**WALLACE A. MASSINI**  
 Superintendente Adjunto

**EMLUR**

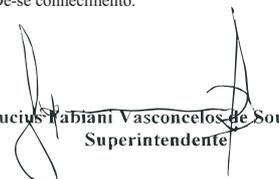
**PORTARIA Nº 043 /2018**

**O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve:

**EXONERAR, a pedido FABIANA GONÇALVES MORENO**, Matrícula 52.150-7 do cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAE-3, do Quadro de servidores desta Autarquia.

**Os efeitos administrativos e financeiros da presente Portaria retroagem a 01 de Outubro do corrente ano.**  
 EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 08 de Outubro de 2018.

Dê-se conhecimento.

  
**Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa**  
 Superintendente

**IPM**

PORTARIA Nº 575/2018

Em, 11 de outubro de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005, tendo em vista a decisão proferida pelo Tribunal de Conta do Estado-TCE/PB, conforme consta do processo TC nº 08091/17 e no que consta do processo administrativo nº 10637/2018-IPMJP, resolve:

ART. 1º CANCELAR, A PEDIDO, A PENSÃO concedida a MARITÔNIO DO NASCIMENTO JESUS, matrícula nº 95.406-3, filho inválido do ex-servidor, JOSÉ GERALDO DE JESUS, matrícula nº 07.226-5.

ART. 2º FICA REVOGADA a portaria nº 166/2017 publicada no Semanário Oficial do Município nº 1570 de 26 de fevereiro a 04 de março de 2017.

ART. 3º Em consequência da vigência da presente portaria o requerente fica excluído do quadro de pensionista desta edilidade.

ART. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**RODRIGO ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
Superintendente

Expediente nº 023/2018.

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

PROCESSO	INTERESSADO	MATRÍCULA	ASSUNTO	RESULTADO
10401/2018	JOSÉ EDILBERTO LIMA MOREIRA	00.293-3	RESSARCIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	DEFERIDO
10483/2018	PETRUCIO LUIZ CABRAL CATÃO	25.646-3	REVISÃO DE GRATIFICAÇÃO	DEFERIDO
10682/2018	JOSEMAR BELMONT	14.889-0	RESSARCIMENTO 13º SALÁRIO	DEFERIDO
10708/2018	JOSEFA FERREIRA DA SILVA	10.618-6	RECONSIDERAÇÃO DE PARECER	DEFERIDO
10821/2018	PAULO FORTE MAIA	08.289-9	REVISÃO DE PROVENTOS	DEFERIDO
8992/2018	MARLENE GOMES DE LIMA	14.337-5	RECONSIDERAÇÃO DE PARECER	INDEFERIDO
9457/2018	GILVAN DE ALMEIDA BURITY	03.128-3	RESSARCIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	INDEFERIDO
10666/2018	MARIA NAZK ARÉ GENUINO	12.292-1	REVISÃO DE PROVENTOS E PARCELAS RETROATIVAS	INDEFERIDO
10853/2018	OZENIR FRANCISCA DE OLIVEIRA	04.138-6	REVISÃO DE PROVENTOS	INDEFERIDO
10899/2018	NILDA TERROSO DE SOUSA MELO	04.561-6	REVISÃO DE PROVENTOS E PARCELAS RETROATIVAS	INDEFERIDO

João Pessoa, 08 de outubro de 2018.



**RODRIGO ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
Superintendente

**FUNJOPE**

PORTARIA Nº 0038/2018

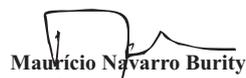
Em, 05 de Outubro de 2018.

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I. EXONERAR a pedido, **TAINÁ DE FREITAS**, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA, símbolo DAE-3, da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.

II. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

## EXTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 04-183/2018.

**Objeto:** Contratação de empresa para locação de galpão pavilhão modular e disciplinadores, com montagem, instalação e desmontagem, para atender a equipe técnica do trabalho social da Secretaria Municipal de Habitação Social - SEMHAB.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Liga Montagem de Estruturas Metálicas Ltda.

**Processo:** 2018/019617.

**Modalidade:** ARP n° 088/2018 – PE 04-045/2018

**Signatários:** Secretária de Habitação Social – SEMHAB, a Sra. Sachenka Bandeira da Hora e o Sr. José Nildo Pessoa Junior representante legal da empresa Liga Montagem de Estruturas Metálicas Ltda.

**Vigência:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.

**Valor Total:** R\$ 53.400,00 (Cinquenta e três mil e quatrocentos reais).

**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
24.102.04.122.5001.2695	3.3.90.39	00	SEMHAB

Data da assinatura: 08/10/2018.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 04-192/2018.

**Objeto:** Aquisição de material de consumo diversos (brinquedos e produtos para enxoval de bebê), para a implantação do projeto dia da criança com microcefalia, vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Rejane Comercio de Produtos Pedagógicos Ltda.

**Processo:** 2018/058296.

**Modalidade:** P.E n° 04-051/2018 – ARP n° 092/2018.

**Signatários:** Secretário de Desenvolvimento Social – SEDES, o Sr. Eduardo Jorge Rocha Pedrosa e a Sra. Maria Rejane de Fraga Gomes representante da empresa Rejane Comercio de Produtos Pedagógicos Ltda.

**Vigência:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

**Valor:** R\$ 2.565,00 (Dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
14.104.04.122.5001.4437	3.3.90.30	00/35	SEDES
14.302.08.243.5585.4124			

Data da assinatura: 10/10/2018.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 04-201/2018.

**Objeto:** Aquisição de 30 (trinta) certificados digitais tipo A3, com validade de 03 anos, para pessoa física, com token para armazenamento, para atender a necessidade do Gabinete do Prefeito - GAPRE.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa DIGISEC – Certificação Digital Eireli - Me.

**Processo:** 2018/043143.

**Modalidade:** Adesão n°: 04-028/2018 P.E n° 04-030/2017 – ARP n° 052/2017.

**Signatários:** Chefe de Gabinete do Prefeito - GAPRE, o Sr. Hildevânio de Souza Macêdo e o Sr. Eduardo Pereira dos Santos representante da empresa DIGISEC – Certificação Digital Eireli - Me.

**Vigência:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

**Valor:** R\$ 3.780,00 (Três mil setecentos e oitenta reais).

**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
02.103.04.122.5001.2041	4.4.90.52	00	GAPRE

Data da assinatura: 28/09/2018.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 04-207/2018.

**Objeto:** Aquisição certificados digitais tipo A3, com validade de 03 anos, para pessoa física, com token para armazenamento, para atender a necessidade da Secretaria de Ciência e Tecnologia - SECITEC.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa DIGISEC – Certificação Digital Eireli - Me.

**Processo:** 2018/059961.

**Modalidade:** Adesão n°: 04-031/2018 P.E n° 04-030/2017 – ARP n° 052/2017.

**Signatários:** Secretaria de Ciência e Tecnologia - SECITEC, Sr. Durval Ferreira da Silva Filho e o Sr. Eduardo Pereira dos Santos representante da empresa DIGISEC – Certificação Digital Eireli - Me.

**Vigência:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

**Valor:** R\$ 2.520,00 (Dois mil quinhentos e vinte reais).

**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
27.102.04.126.5001.2771	4.4.90.52	00	SECITEC

Data da assinatura: 01/10/2018.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Instrumento:** Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 04-130/2016.

**Objeto:** Prorrogação por 24 (vinte e quatro) meses - Contrato de locação de imóvel não residencial, destinado ao funcionamento de Centro de Referência em Assistência Social - CREAS PAEFI I, vinculada a SEDES.

**Partes:** Município de João Pessoa e o Sr. Aluizio Barbosa de Lima.

**Processo:** 2016/052420.

**Modalidade:** Dispensa de licitação n° 04-015/2017.

**Signatários:** Secretário de Administração - SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, o Secretário de Desenvolvimento Social - SEDES, o Sr. Eduardo Jorge Rocha Pedrosa e o Sr. Aluizio Barbosa de Lima proprietário do imóvel localizado na Rua Treze de Maio, n° 508 – Centro, João Pessoa-PB.

**Vigência:** Fica mantida a vigência do referido contrato pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**, vigendo do dia **01 de outubro de 2018**, findando-se, portanto, em **30 de setembro de 2020**.

**Valor Mensal:** R\$ 4.907,43 (quatro mil novecentos e sete reais e quarenta e três centavos).

**Valor Total:** R\$ 117.778,32 (Cento e dezessete mil setecentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos).

**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001.2325	3.3.90.36	00	SEAD/SEDES

Data de Assinatura: 28/09/2018.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Instrumento:** Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 04-066/2017.

**Objeto:** Locação de imóvel não residencial, com objetivo de corrigir a data de vigência do contrato e alterar a cláusula oitava da renovação e reajuste, do imóvel destinado ao funcionamento da Casa dos Conselhos, vinculada a SEDES.

**Partes:** Município de João Pessoa e o Sr. Luiz Antônio Castro do Amaral. **Processo:** 2016/082828.

**Modalidade:** Dispensa de licitação n° 04-013/2017.

**Signatários:** Secretário de Administração - SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, o Secretário de Desenvolvimento Social - SEDES, o Sr. Eduardo Jorge Rocha Pedrosa e o Sr. Luiz Antônio Castro do Amaral proprietário do imóvel localizado na Rua Augusto dos Anjos, n.º 56, Centro, João Pessoa/PB.

**Vigência:** Fica mantida a vigência do referido contrato pelo período de **60 (sessenta) meses**, onde se lida “do dia **11 de julho de 2017 até 10 de junho de 2022**” leia-se “do dia **11 de julho de 2017 até 10 de julho de 2022**”.

**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001.2325	3.3.90.36	00	SEAD/SEDES

Data de Assinatura: 10/10/2018.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXTRATO Nº 527/2018 REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 10/GS/SMS/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA/FUNAD.**

**CONVENIENTES:** Celebram entre si a Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº. 08.806.754/0001-45 e a FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA/FUNAD – CNPJ nº. 24.507.865/0001-07.

**OBJETO:** Execução de serviços de média complexidade ambulatorial no Sistema Único de Saúde – SUS/ João Pessoa.

#### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- Classificação Funcional Programática:

13.301.10.302.5414.2871 – MAC - REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.

13.301.10.302.5005.4244 – FAEC - MAC – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES ESTRATÉGICAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

**ELEMENTO DESPESA:** 33.50.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSOS:** 25 – SUS;

**FONTE DE RECURSOS:** 00 – ORDINÁRIOS;

**FONTE DE RECURSOS:** 31 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO.

**RECURSOS FINANCEIROS:** O valor anual do presente convênio é de R\$4.140.029,76 (quatro milhões cento e quarenta mil vinte e nove reais e setenta e seis centavos).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente convênio está limitada a 60 (sessenta) meses, tendo o termo inicial a data de 04 de outubro de 2018.

**BASE LEGAL:** art. 116, I a VI da Lei Federal nº.8.666/93, com suas alterações posteriores.

**DATA:** 19 de janeiro de 2018.

  
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**EXTRATO Nº 619/2018 REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 018/SMS/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O CENTRO DE ATIVIDADES ESPECIAIS HELENA HOLANDA.**

**CONVENIENTES:** Celebram entre si a Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº. 08.806.754/0001-45 e o Centro de Atividades Especiais Helena Holanda – CNPJ nº. 04212310/0001-20

#### DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto repassar ao Centro de Atividades Especiais Helena Holanda verbas oriundas de emendas parlamentares impositivas ao Orçamento do Município de João Pessoa em 2018. Conforme a Emenda Parlamentar n.º 150/2017, tais recursos deverão ser destinados exclusivamente à construção de piscina adaptada, conforme projeto anexo a este convênio.

#### DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do presente Convênio, estão programados recursos no valor de R\$ 100.000,00 ( cem mil reais).

§ 1º O repasse dos recursos financeiros para o CAEHH se dará em parcela única.

§ 2º Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Convênio são da seguinte ordem:

- Classificação Funcional Programática:

13.301.10.302.5414.2871 – MAC - REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.

**ELEMENTO DESPESA:** 33.50.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSOS:** 1211 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

**CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 5458

#### VIGÊNCIA:

O presente convênio tem por termo inicial a data de sua assinatura, sendo válido até o final do exercício financeiro de 2018.

**BASE LEGAL:** art. 116, I a VI da Lei Federal nº. 8.666/93; Lei Orçamentária Anual do Município de João Pessoa para o Exercício de 2018.

**DATA:** 03 de outubro de 2018.

  
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

## TERMO DE APOSTILAMENTO

### TERMO DE APOSTILAMENTO AO ADITIVO Nº 01/2018 - CONVÊNIO 04/2018/SMS.

**OBJETIVO:** ACRESCENTAR a Dotação Orçamentária ao aditivo nº 01/2018 - Convênio nº 04/2018/SMS – Celebrado entre o Município de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Saúde, e HOSPITAL PADRE ZÉ, constituindo-se objeto do Contrato supracitado, a Contratação de procedimentos ambulatoriais e hospitalares, cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado ao objeto licitado para os recursos a serem aplicados.

#### ACRESCENTE-SE AO ADITIVO Nº 01/2018 - CONVÊNIO Nº 04/2018/SMS – A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.301.10.302.5414.4244 – FAEC – MAC – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES ESTRATÉGICAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- FONTE DE RECURSOS: 1212 – SUS
- CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 2469

1-ELEMENTO DESPESA: 3.3.50.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FUNDAMENTO LEGAL:** O procedimento do presente Termo de Apostilamento, tem suporte fundamentado no Art. 65, II "d" c/c § 8º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

João Pessoa, 04/10/2018

  
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

### TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10.318/2016.

**OBJETIVO:** ACRESCENTAR a Dotação Orçamentária ao Contrato nº 10.318/2016 – Celebrado entre o Município de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Saúde, e WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, constituindo-se objeto do Contrato supracitado, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, COM LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS GERADORES, AR COMPRIMIDO MEDICINAL POR COMPRESSORES, CILINDROS OU MISTURADOR PARA AR SINTÉTICO; VÁCUO CLÍNICO POR BOMBAS; COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EXTERNOS; SERVIÇOS DE RECARGA DE CILINDROS DAS AMBULÂNCIAS DE RESGATE DO SAMU, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO UPAS), cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado ao objeto licitado para os recursos a serem aplicados.

#### ✓ ACRESCENTA-SE AO CONTRATO Nº 10.318/2016 – A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO:

- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.301.10.301.5005.4242 – AB – SB - MANTER E IMPLEMENTAR A SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA
  - ✦ FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
  - ✦ CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 1827
  - ✦ FONTE DE RECURSOS: 1212 – SUS
  - ✦ CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 1828
- **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.301.10.301.5005.4242 – AB – SB - MANTER E IMPLEMENTAR A SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA
  - ✦ FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
  - ✦ CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 1821
  - ✦ FONTE DE RECURSOS: 1212 – SUS
  - ✦ CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 1822
- **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**FUNDAMENTO LEGAL:** O procedimento do presente Termo de Apostilamento, tem suporte fundamentado no Art. 65, II "d" c/c § 8º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

João Pessoa, 10/10/2018

  
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10.669/2017.**

**OBJETIVO:** ACRESCENTAR a Dotação Orçamentária ao **Contrato nº 10.669/2017** – Celebrado entre o Município de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Saúde, e **GEORGE GERALDO CAMPELO - ME**, constituindo-se objeto do Contrato supracitado, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado ao objeto licitado para os recursos a serem aplicados.

✓ **ACRESCENTA-SE AO CONTRATO Nº 10.669/2017 – A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO:**

- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.301.10.301.5005.4242 – AB – SB - MANTER E IMPLEMENTAR A SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA
  - ☛ **FONTE DE RECURSOS:** 1211 – ORDINÁRIOS
  - ☛ **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 1827
  - ☛ **FONTE DE RECURSOS:** 1212 – SUS
  - ☛ **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 1828
- **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.301.10.301.5005.4242 – AB – SB - MANTER E IMPLEMENTAR A SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA
  - ☛ **FONTE DE RECURSOS:** 1211 – ORDINÁRIOS
  - ☛ **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 1821
  - ☛ **FONTE DE RECURSOS:** 1212 – SUS
  - ☛ **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 1822
- **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**FUNDAMENTO LEGAL:** O procedimento do presente Termo de Apostilamento, tem suporte fundamentado no Art. 65, II "d" c/c § 8º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

João Pessoa, 10/10/2018

  
**ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10.698/2017.**

**OBJETIVO:** ACRESCENTAR a Dotação Orçamentária ao **Contrato nº 10.698/2017** – Celebrado entre o Município de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Saúde, e **MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, constituindo-se objeto do Contrato supracitado, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado ao objeto licitado para os recursos a serem aplicados.

- a) **ACRESCENTA-SE AO CONTRATO Nº 10.698/2017 – A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO:**
  - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.301.10.301.5005.4242 – AB – SB - MANTER E IMPLEMENTAR A SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA

- a) **FONTE DE RECURSOS:** 1211 – ORDINÁRIOS
- b) **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 1827
- c) **FONTE DE RECURSOS:** 1212 – SUS
- d) **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 1828

**1-ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FUNDAMENTO LEGAL:** O procedimento do presente Termo de Apostilamento, tem suporte fundamentado no Art. 65, II "d" c/c § 8º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

João Pessoa, 10/10/2018

  
**ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10.963/2017.**

**OBJETIVO:** ACRESCENTAR a Dotação Orçamentária ao **Contrato nº 10.963/2017** – Celebrado entre o Município de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Saúde, e **BACONE SERVIÇOS CENTRAIS TELEFONICOS E COMÉRCIO LTDA**, constituindo-se objeto do Contrato supracitado, a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM 12 (DOZE) CENTRAIS TELEFÔNICAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado ao objeto licitado para os recursos a serem aplicados.

a) **ACRESCENTA-SE AO CONTRATO Nº 10.963/2017 – A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO:**

- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.301.10.301.5005.4242 – AB – SB - MANTER E IMPLEMENTAR A SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA

- a) **FONTE DE RECURSOS:** 1211 – ORDINÁRIOS
- b) **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 1827
- c) **FONTE DE RECURSOS:** 1212 – SUS
- d) **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 1828

**1- ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FUNDAMENTO LEGAL:** O procedimento do presente Termo de Apostilamento, tem suporte fundamentado no Art. 65, II "d" c/c § 8º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

João Pessoa, 10/10/2018

  
**ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

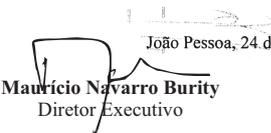
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 355/2018**  
**Processo nº 1910/2018**

Contratação do GRUPO FLÁVIO representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. EDMUNDO GONZAGA DO NASCIMENTO - CPF - Nº 675.691.454-53, que fará uma apresentação no dia 14 de Outubro de 2018, no projeto PÓLVORA CULTURAL, no Centro Cultural Casa da Pólvora, das 16h30min às 18h, conforme memorando nº 227/2018 – DM de 09 de agosto de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 355/2018 – Processo nº1910/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO FLÁVIO representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. EDMUNDO GONZAGA DO NASCIMENTO - CPF - Nº 675.691.454-53, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

  
 João Pessoa, 24 de Setembro de 2018.  
**Mauricio Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 377/2018**  
**Processo nº 1905/2018**

Contratação do Artista SEBASTIÃO TRAJANO DA SILVA(BASTO DO ACORDEON) - CPF – Nº 263.567.914-20, que fará uma apresentação no dia 20 de Outubro de 2018, no Projeto Forró na Feira, na Feirinha de Tambaú, das 20h00 às 22h00, conforme memorando nº 225/2018–DM de 08 de agosto de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 377/2018 – Processo nº. 1905/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor Artista SEBASTIÃO TRAJANO DA SILVA(BASTO DO ACORDEON) - CPF – Nº 263.567.914-20, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

  
 João Pessoa, 10 de Outubro de 2018.  
**Mauricio Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 379/2018  
Processo nº 2201/2018**

Contratação do Artista RAPHAEL NETO FUNCHAL(RAPHAEL FUNCHAL) - CPF - Nº 095.769.516-07, que fará uma apresentação no dia 03 de Novembro de 2018, no Projeto SABADINHO BOM, na Praça Rio Branco, das 12h30 às 15h00, conforme memorando nº 239/2018–DM de 12 de setembro de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 379/2018 – Processo nº. 2201/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor Artista RAPHAEL NETO FUNCHAL(RAPHAEL FUNCHAL) - CPF - Nº 095.769.516-07, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 10 de Outubro de 2018.

  
**Mauricio Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 380/2018  
Processo nº 2212/2018**

Contratação do Poeta e Repentista PAULO DA CRUZ SOBRINHO(PAULO CRUZ) - CPF - Nº 873.328.924-72, para uma apresentação que inicialmente seria no dia 04 de Novembro de 2018, na Praça Pedra do Reino, Parque da Lagoa, às 17h00, dentro da Programação do Anima Centro, será direcionada para o dia 11 de Novembro de 2018, no mesmo horário e local, conforme memorando nº 106/2018–DCP de 12 de setembro de 2018 e folha de Despacho da chefe da Divisão de Cultura Popular datada de 10 de Outubro de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 380/2018 – Processo nº. 2212/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor Poeta e Repentista PAULO DA CRUZ SOBRINHO (PAULO CRUZ) - CPF - Nº 873.328.924-72, pelo valor global de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 10 de Outubro de 2018.

  
**Mauricio Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 381/2018  
Processo nº 2136/2018**

Contratação da CIA CLOWNSSICOS representada pela TRUPE ARLEQUIN DE CIRCO TEATRO - CNPJ - Nº 10.848.988/0001-05, que fará uma apresentação no dia 04 de Novembro de 2018, no Parque da Lagoa, às 16h00, dentro da Programação do Anima Centro, conforme memorando nº 095/2018–DACE de 30 de agosto de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 381/2018 – Processo nº. 2136/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da CIA CLOWNSSICOS representada pela TRUPE ARLEQUIN DE CIRCO TEATRO - CNPJ - Nº 10.848.988/0001-05, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 10 de Outubro de 2018.

  
**Mauricio Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 382/2018  
Processo nº 2112/2018**

Contratação da CIA ENGENHO IMAGINÁRIO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - CNPJ - Nº 13.093.038/0001-06, que fará uma apresentação no dia 04 de Novembro de 2018, na Praça da Independência, às 16h00, dentro da Programação do Anima Centro, conforme memorando nº 091/2018–DACE de 30 de agosto de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 382/2018 – Processo nº. 2112/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da CIA ENGENHO IMAGINÁRIO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - CNPJ - Nº 13.093.038/0001-06, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 10 de Outubro de 2018.

  
**Mauricio Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 383/2018  
Processo nº 2229/2018**

Contratação do URSO GAVIÃO representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. MISTERDAN LIMA DA SILVA - CPF - Nº 705.826.544-59, que fará uma apresentação no dia 03 de Novembro de 2018, no Centro Cultural Geverson Maia, às 16h, conforme memorando nº 111/2018–DCP de 13 de setembro de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 383/2018 – Processo nº. 2229/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do URSO GAVIÃO representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. MISTERDAN LIMA DA SILVA - CPF - Nº 705.826.544-59, pelo valor global de R\$ 2.750,00(Dois mil e setecentos e cinquenta reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 11 de Outubro de 2018.

  
**Mauricio Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 384/2018  
Processo nº 2239/2018**

Contratação da Banda MANGANGÁS representada por ADRIANO STEVENSON DE ANDRADE NUNES - CNPJ - Nº 29.866.979/0001-67, que fará uma apresentação no dia 04 de Novembro de 2018, Projeto Pólvora Cultural, no Centro Cultural Casa da Pólvora, das 16h30 às 18h00, conforme memorando nº 248/2018–DM de 14 de setembro de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 384/2018 – Processo nº. 2239/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Banda MANGANGÁS representada por ADRIANO STEVENSON DE ANDRADE NUNES - CNPJ - Nº 29.866.979/0001-67, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 11 de Outubro de 2018.

  
**Mauricio Navarro Burity**  
Diretor Executivo

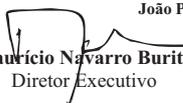
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 385/2018  
Processo nº2167/2018**

Contratação do Grupo PARALELO CIA DE DANÇA representado pela integrante do aludido Grupo A SRª. JOYCE DE MATOS BARBOSA - CPF - Nº 046.626.134-93, que fará uma apresentação no dia 09 de Novembro de 2018, Centro Cultural Parque Casa da Pólvora, das 20hs às 21h, com o Espetáculo Bailado, no Anima Centro, conforme memorando nº 46/2018-CCPCP de 27 de agosto de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 385/2018 – Processo nº. 2167/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo PARALELO CIA DE DANÇA representado pela integrante do aludido Grupo A SRª. JOYCE DE MATOS BARBOSA - CPF - Nº 046.626.134-93, pelo valor global de R\$ 3.000,00(Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 11 de Outubro de 2018.

  
**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 387/2018  
Processo nº2225/2018**

Contratação do URSO SEM LENÇO SEM DOCUMENTOS representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. SAMUEL LUIZ DA SILVA - CPF - Nº 441.592.184-15, que fará uma apresentação no dia 25 de Novembro de 2018, na Praça Pedra do Reino, Parque Solón de Lucena, às 16h, com Show de Malabarismo, dentro da Programação do Anima Centro, conforme memorando nº 109/2018-DCP de 13 de setembro de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 387/2018 – Processo nº. 2225/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do URSO SEM LENÇO SEM DOCUMENTOS representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. SAMUEL LUIZ DA SILVA - CPF - Nº 441.592.184-15, pelo valor global de R\$ 2.750,00(Dois mil e setecentos e cinquenta reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 11 de Outubro de 2018.

  
**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

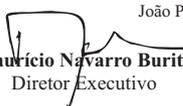
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 388/2018  
Processo nº2187/2018**

Contratação do GRUPO TEATRAL ARRETADO PRODUÇÕES ARTISTICAS - CNPJ – Nº 09.404.235/0001-13, que fará uma apresentação no dia 23 de Novembro de 2018, Centro Cultural Parque Casa da Pólvora, das 19h00 às 20h00, com o Espetáculo Travessia, no Anima Centro, conforme memorando nº 69/2018-CCPCP de 06 de setembro de 2018.

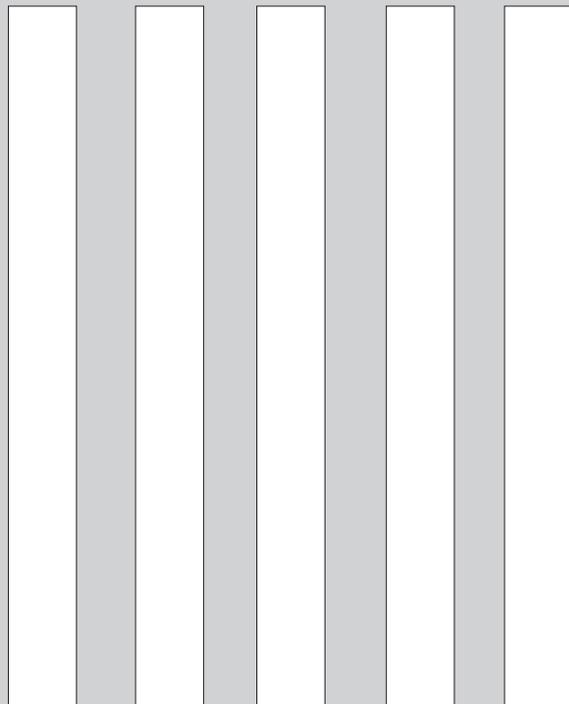
Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 388/2018 – Processo nº. 2187/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO TEATRAL ARRETADO PRODUÇÕES ARTISTICAS - CNPJ – Nº 09.404.235/0001-13, pelo valor global de R\$ 3.000,00(Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 11 de Outubro de 2018.

  
**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**RESPEITE A FAIXA  
DE PEDESTRE**



**FAÇA SUA PARTE**

**JOÃO PESSOA**

**JÁ ESTÁ SE**

**ORGULHANDO**